COMISSÃO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

PARECER Nº 51, DE 2023.

PROPOSIÇÃO: Projeto de Lei nº 130, de 2023. Dispõe sobre a Política Municipal de Saneamento de dá outras providências.
PROPONENTE: Poder Executivo.
RELATOR: Vereador Cidão da Telepar/PSB
VOTO DO RELATOR: Favorável.
PARECER DA COMISSÃO: Favorável.

RECEBIDO EM
07/12/23 às 17:32
DIRETORIA LEGISLATIVA

I – RELATÓRIO

Foi protocolado perante a Comissão de Saúde e Assistência Social desta Casa de Leis, a o Projeto de Lei nº 130, de 2023, que dispõe sobre a Política Municipal de Saneamento e dá outras providências. O projeto prevê também a implementação do Conselho Municipal de Saneamento Básico e a criação do Fundo Municipal de Saneamento Básico.

O projeto em questão apresenta em tese uma elaboração baseada na Lei Federal nº 11.455, de 2007, que estabelece as diretrizes nacionais para o saneamento básico, além da Lei nº 14.026, de 2020, denominada Marco Legal do Saneamento.

A justificativa apresentada alega que será realizada uma readequação no Conselho Municipal de Saneamento, cuja lei, promulgada em 2012, encontra-se desatualizada perante a Lei nº 14.026, de 2020.

Apresentado o projeto, bem como sua justificativa, passa-se a análise da proposição.

II – VOTO DO RELATOR

Atendendo ao que determina o Art. 43, IV do Regimento Interno desta Casa de Leis, escolhi ser o Relator do **Projeto de Lei nº 130, de 2023**, ao que apresento meu voto para análise e deliberação dos demais vereadores integrantes desta Comissão.

A proposição foi enviada a esta Comissão para emissão de parecer e na qualidade de relator é de minha competência deliberar conclusivamente sobre a matéria, nos termos do art. 48 e 64, I do Regimento Interno, os quais definem respectivamente as competências específicas da Comissão de Saúde e Assistência Social e as competências gerais das Comissões Permanentes.

O projeto ora em análise traz uma importante contribuição às políticas públicas de saneamento básico e ambiental, trazendo todas as matérias abrangidas pelo Marco Nacional do Saneamento, apresentando os objetivos do Plano Municipal e elencando as atividades.

É possível notar que a abordagem utilizada facilitará a eficácia das ações propostas, incluindo a sociedade civil nas ações de interesse local e na tomada de decisões.

Diante do acima exposto, considero que o **Projeto de Lei nº 130, de 2023** atende aos critérios de oportunidade e conveniência e por isso manifesto meu **voto favorável** à sua tramitação.

É o meu voto.

Cidão da Telepar
Vereador/PSB/Relator

IV – PARECER DA COMISSÃO

Atendendo ao que determina o Art. 64, I do Regimento Interno da Câmara Municipal de Cascavel, o presidente e o membro da Comissão de Saúde e Assistência Social, por unanimidade acatam o voto do eminente Relator e manifestam-se pelo **Parecer Favorável** à tramitação do **Projeto de Lei nº 130, de 2023.**

Sala das Comissões Permanentes.
Cascavel, 5 de dezembro de 2023.

Edson Souza
Vereador/MDB/Presidente

Sadi Kisiel
Vereador/PODE/Membro